



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03515/19

Origem: Instituto de Previdência do Município de Desterro - DESTERROPREVE

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Josefa Vieira da Cunha Leite

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02076/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Desterro - DESTERROPREVE.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Josefa Vieira da Cunha Leite.
 - 2.2. Cargo: Professora.
 - 2.3. Matrícula: 0091.
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Desterro.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria AP – 01/2019):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva – Presidente do(a) DESTERROPREVE.
 - 3.3. Data do ato: 02 de janeiro de 2019.
 - 3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Desterro, de 02 a 31 de janeiro de 2019.
 - 3.5. Valor: R\$2.928,22.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 38/42), a Auditoria questionou a menção, no art. 2º da portaria de nomeação da servidora, de que a mesma entraria em vigência em 02 de janeiro de 1987, em que pese tenha sido editada em 16 de novembro de 2018. Foi questionada, ainda, a ausência da portaria de nomeação da ex-servidora no cargo de Professora Classe A, decorrente de aprovação em concurso público, assim como da comprovação de publicação da Portaria Retificadora GAPB 005/2018 e a ausência de esclarecimentos, na Certidão de Magistério à fl. 26, acerca das atividades prestadas pela ex-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03515/19

servidora na função de Professora e do local em que a mesma laborava. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 48/51), não acatada pelo Corpo Técnico (fls. 58/60), em relação à ausência de publicação da Portaria Retificadora GAPB 005/2018 e à ausência de portaria que comprovasse a aprovação em concurso público no ano de 1999. O MPC, através do Procurador Luciano Andrade Farias, oficiou nos autos, pugnando pela assinatura de prazo para que a Gestora encaminhasse a Portaria de Nomeação 186/99, mencionada no Parecer Jurídico (fls. 24/27) e na Certidão (fl. 33), bem como esclarecesse as razões de haver uma Portaria Retificadora nos autos, o motivo de sua data de vigência retroativa a 1987 e que seja comprovada a sua publicação (fls. 63/67).

5. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Em que pese o entendimento da Auditoria e o pronunciamento do MPC, este Relator entende que a discussão acerca do ingresso da ex-servidora no Município em 02 de janeiro de 1987 e a decorrente existência de portaria retificadora nos autos com data de vigência retroativa a 1987 não obstam a concessão do registro ao ato aposentatório, tendo em vista constar nos autos, às fls. 12/14, CTC do INSS atestando o início da prestação de serviços nesta data na função de professora:

		CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)																					
Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		Data de Emissão 20/12/2017																					
Nome do Requerente JOSEFA VIEIRA DA CUNHA LEITE		Protocolo: 13021120.1.00033/17-5 NIT: 1900481607-3																					
Nome da mãe MARIA VIEIRA DA CUNHA																							
Data de Nascimento 08/07/1968	Doc. Identidade 1380263	Emissor SSP	UF PB																				
Órgão Instituidor PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO		Matrícula 91																					
A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO																							
<table border="0"> <tr> <td>Empregador:</td> <td>MUNICÍPIO DE DESTERRO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Número:</td> <td>89259680001-30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Documento:</td> <td>42008 - CTPS Série: 27</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Função:</td> <td>PROFESSORA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Período Contribuição:</td> <td>02/01/1987 a 30/09/2009</td> <td>Tempo de Contribuição:</td> <td>22 ano(s), 8 mes(es) e 29 dia(s)</td> </tr> </table>				Empregador:	MUNICÍPIO DE DESTERRO			Número:	89259680001-30			Documento:	42008 - CTPS Série: 27			Função:	PROFESSORA			Período Contribuição:	02/01/1987 a 30/09/2009	Tempo de Contribuição:	22 ano(s), 8 mes(es) e 29 dia(s)
Empregador:	MUNICÍPIO DE DESTERRO																						
Número:	89259680001-30																						
Documento:	42008 - CTPS Série: 27																						
Função:	PROFESSORA																						
Período Contribuição:	02/01/1987 a 30/09/2009	Tempo de Contribuição:	22 ano(s), 8 mes(es) e 29 dia(s)																				

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03515/19

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03515/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA VIEIRA DA CUNHA LEITE, matrícula 0091, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação de Desterro, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria AP – 01/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 28/29 e 30).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 08:40



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 29 de Agosto de 2019 às 17:09



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 29 de Agosto de 2019 às 17:16



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO